



CONTRATO CEL/FMS Nº 070/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S, ÁLCOOL GEL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, POR OUTRO LADO A EMPRESA CANAL DE SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Luiz Ribamar Santos de Melo** brasileira, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no Município de Recife/PE, do outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62**, com sede na Rua Dom José, nº 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, aqui representada por **CANAL DE SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 17.171.401/0001-07**, com sede na Rua Barão de São Borja, nº 407, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-310, aqui representada por **MARIA VERÔNICA FEIJÓ DE MELO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 026.602.754-75, portador da cédula de identidade nº 5.029.779 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dom José Lopes, nº 407, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 57.021-370, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2020 - Pregão Eletrônico nº 019/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 30/07/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços nº 063/2020 - FMS, Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2020, Pregão Eletrônico nº. 019/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

CANAL DE SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI CNPJ nº 17.171.401/0001-07						
Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
21	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) TAMANHO G TNT TECIDO NÃO TECIDO 80G/M2.TAMANHO 1,40MX 1,20M. COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	9.000	CAPIBARIBE	R\$ 8,33	R\$ 74.970,00
22	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) TAMANHO G TNT TECIDO NÃO TECIDO 80G/M2.TAMANHO 1,40MX 1,20M. COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	3.000	CAPIBARIBE	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
23	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) TAMANHO G TNT TECIDO NÃO TECIDO 40G/M2.TAMANHO 1,40MX 1,20M. COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	7.500	CAPIBARIBE	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) TAMANHO G TNT TECIDO NÃO TECIDO 40G/M2.TAMANHO 1,40MX 1,20M. COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	2.500	CAPIBARIBE	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
26	AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	1.300	CAPIBARIBE	R\$ 4,92	R\$ 6.396,00
					VALOR GLOBAL:	R\$ 146.356,00

[Handwritten signatures and marks]



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018 e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** **R\$ 146.356,00** (cento e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP

Handwritten signatures and arrows at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with arrows pointing towards the table above.



TX Percentual da taxa anual = 6%
 I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I =

$$\frac{(TX/100) I}{(6/100)} I = 0,0001644$$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA)

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.302.1004.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1004.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
 DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1004.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.
 DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
 FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2020.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, Farmacêutico, CPF 102.830.764-02, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) No prazo de 48 horas para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar** no endereço disposto indicado no Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos **Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar** recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos **Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar**, obedecendo a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;



- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87 III e IV da Lei nº 8.666/1993 a **CONTRATADA** que:



- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 04 de agosto de 2020.




LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
 SECRETÁRIO DE SAÚDE
 CONTRATANTE



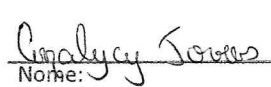
MARIA VERÔNICA FEIJÓ DE MELO
 CANAL DE SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
 CONTRATADA

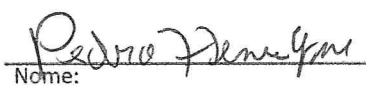
CANAL DE SOLUÇÕES INDUSTRIAL COMERCIAL
 DE CONFECÇÕES EIRELI ME
 17.171.401/0001-07



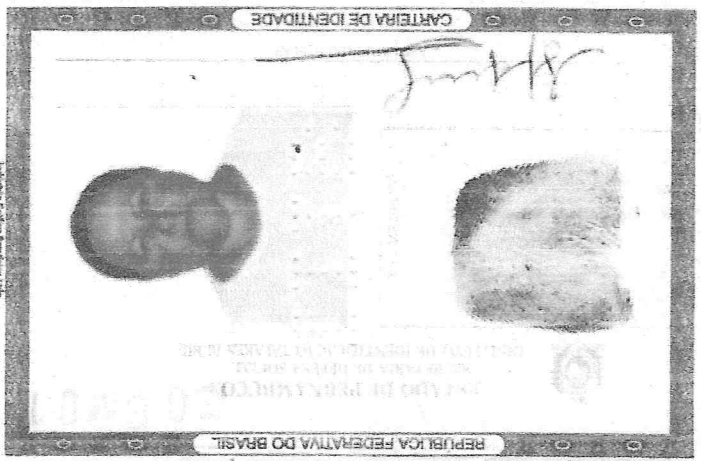
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
 Nome: _____
 CPF nº. 10071561471

2- 
 Nome: _____
 CPF nº. 123.120.694-23

FACE AUTENTICADA



CARTÓRIO EDÍSIO LUCHA - Itamaracá - Pernambuco

Cópia autenticada conforme o original, dou fé
Regina Amorim de Macielmarcio Bezerra (SUBSTITUTORA) Djane

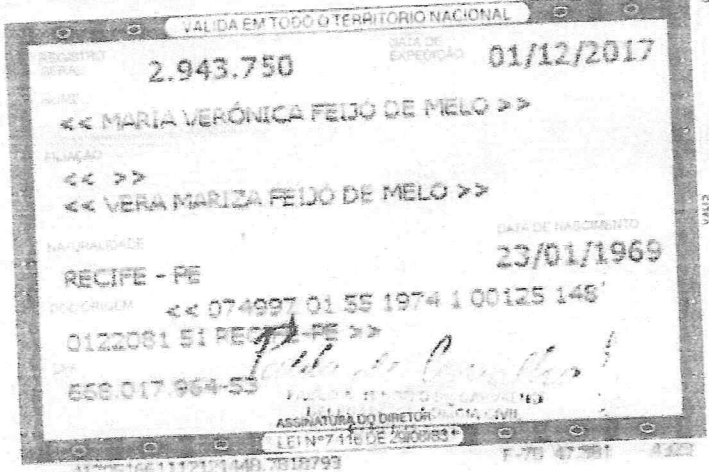


SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:
0076851.PAY03202001.00424

Modelo: PP 3,17 T&N 2; PP 0,70; CER: PP 0,26; IBB: RB 1,00; CTRM: RB 5,04; FIM: RB 0,07
Total: R\$ 7,33. Data: 02/02/2017 16:24:05 Consulte em: <http://tipo.jse.br/mostrarfiscal>



FACE AUTENTICADA



CARTÓRIO EDÍSIO LUCHA - Itamaracá - Pernambuco

Cópia autenticada conforme o original, dou fé
Regina Amorim de Macielmarcio Bezerra (SUBSTITUTORA) Djane



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO:
0076851.KGSC3202001.00425

Modelo: PP 3,17; T&N 2; PP 0,70; CER: PP 0,26; IBB: RB 1,00; CTRM: RB 5,04; FIM: RB 0,07
Total: R\$ 7,33. Data: 02/02/2017 16:24:05 Consulte em: <http://tipo.jse.br/mostrarfiscal>



Estadual de Educação de Pernambuco, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 1.280.129.8290 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos aproximadamente).

SECRETARIA DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I RESULTADO-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO PL n.º 0045.2020.CPL-1.PE.0025.SFEAPZ-PE. Empresas adjudicatárias: Lotes 01, 02, 03 e 05: R H S DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 23.064.511/0001-72...

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Contrato nº 014/2020, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. CONTRATADA: Tocato Tecnologia em Sistemas Ltda, CNPJ nº 08.689.089/0001-57.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3ª TA ao CPS nº007/2017- Contratante-SEPLAG/PE; Contratada-EMPRESA LOCALRALPI ALGUELO DE VEÍCULOS LTDA-EPP-CNPJ nº 06.997.469/0001-23 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO pelo período de 21/07/2020 até 20/07/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2ª TA ao Contrato nº 004-2019-Contratante-SEPLAG/PE; Contratada- EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA-CNPJ nº 27.595.780/0001-16-OBJETO: Formatar a SUPRESSÃO do objeto do Contrato, fundamentado pela Resolução 002 de 19/04/2020-CPF. Valor Global estimado do Contrato passará de R\$ 54.297,60 para R\$ 40.723,00.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO Nº080/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), E DO OUTRO LADO, MUNICÍPIO DE CARPINÁ/PE. OBJETO: DOAÇÃO de um bem móvel destinado como computador, para implementação da Central Municipal de Regulação, com o intuito de atender a portaria GMMS nº 3.188/2009.

EXTRATO DE ERRATA

Nu Extrato DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, Celebrado entre SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, publicado no DOE :07/07/2020

ONDE SE LÊ: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO

LEIA-SE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC.1619/2019.PE.0490, OBJ. ATA E O REG. DE PREÇO, TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E VENTUAL DO MEDICAMENTO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Emp.: COMERCIAL MOSTAERT LTDA LOTE 1-A e 7-A no valor unitário para os respectivos LOTE R\$ 5,77, R\$ 1.675,62

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE DISPENSA – PROC. Nº 1162/2020 – DL Nº. 0930/2020 – OBJ.-CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DO 1º e 2º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA SES/PE, EM 2021. [V. Total Est. R\$ 1.997.399,8966]

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE JULGAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020-R TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 Tipo: Menor Preço A Comissão Permanente de Licitação - CPL da SETUR torna público ao licitante interessado o resultado do Julgamento de

Preço da Licitação acima referenciada, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA AVENIDA MARIA DUALICE; REFORMA DAS PRAÇAS DA MATRIZ E DE SANTA LUZIA DO MUNICÍPIO DE CHÁ DE ALGUEIRAPÊ.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 021/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 019/2020, resolva publicar os preços registrados para aquisição de Medicamentos, Material de Proteção Individual - EPI/S, Álcool Gel e Material Médico Hospitalar, para atender necessidade do Hospital Dr. Paulo da Viçosa Paes, durante o período da Pandemia do COVID-19, no município de Gravataí-PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de saúde de Gravataí/PE, prazo de vigência 06 meses, ofertados pelas empresas: ARP CEL/FMS 055/2020, ZUCK PAPEIS LTDA EPP - CNPJ nº 23.232.280/0001-69, LOTES 01, 06, 11, 16, 17, 20 pelo valor global de R\$114.885,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/FMS/2019. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/FMS/2019. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/FMS/2019 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde da Família XIX e XX (Nossa Senhora do Ó, da Rede Municipal de Saúde do Ipojuca, cujos objetos foram adjudicatários a BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A. Valor estimado: R\$ 8.448,97; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO CNPJ 35.458.953/0001-82 no item 04 pelo valor total de R\$ 510,00; ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICO CNPJ 16.779.255/0001-34 no item 05 pelo valor total de R\$ 9.814,99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMS/2020. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2020. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2020 - Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos para reforma e implantação do complexo regulador em serviços de saúde do Município de Ipojuca, cujos objetos foram adjudicatários a C DE A FERREIRA E CIA LTDA CNPJ 33.330.526/0001-99 no Lote I pelo valor total de R\$ 20.650,00; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS CNPJ 30.531.122/0001-75 no Lote II pelo valor total de R\$ 16.999,92 no Lote III pelo valor total de R\$ 14.999,98. Valor Total Licitação R\$ 67.649,90. R\$ Ipojuca, 24/07/2020, WENDEL FRANÇA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*) (*) (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 103/PMI-SMAD/2020. CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMI-SMAD/2020. O registro de preços para aquisição de água mineral em garrafões (em comodato) de 20 (vinte) litros, garrafas de água mineral de 500 ml e gás GLP de 13 kg (em comodato), para atender às entidades da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ipojuca, por um período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 286.490,00 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 11/08/2020 às 08h00min até o dia 25/08/2020 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2020 às 11h00min, em horário de Brasília. A retirada do edital será exclusivamente através do site www.licitacoes-e.com.br, número 827923, e a formalização de consultas e as respectivas respostas, serão feitas através do próprio sistema no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 10/08/2020. ALEXANDRE AUGUSTO CARDOSO DA SILVA FILHO – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos (*) (*) (*)

ou através do fone/fax (81) 3673-1534, no horário de 08h00 às 13h00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail camarao@camaracatende.pe.gov.br. Wellitânia Maria Silva Correla de Melo – Pregoeira (*) (*) (*)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - LICITAÇÃO Nº 828228 - Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo e equipamentos para manutenção dos serviços de saúde bucal do município de Saloá-PE. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 11/08/2020 às 09:00h. Limite para acolhimento das propostas: dia 21/08/2020 às 08:00h. Abertura das Propostas: dia 21/08/2020 às 09:00h. Início da sessão de disputa: dia 24/08/2020 às 09:00h. Valor: R\$ 452.816,52. Referência de tempo: horário de Brasília - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na Internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Informações e Edital: Junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08h00 às 12h00h, na Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá-PE, ou pelo Fone/Fax (87)3782-1161. Saloá, 10/08/2020. Ricardo Fernando de Souza Segundo – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 - Aquisição. Secretária de Saúde. Objeto: Aquisição de Teste Rápido destinado ao Combate de COVID-19. Data da Abertura: 20 de agosto de 2020, às 13:00h. Valor estimado: R\$ 2.804.000,00 (dois milhões, oitocentos e quatro mil reais). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020 - Aquisição. Secretária de Educação. Objeto: Aquisição de Pneus destinados à Secretaria de Educação. Data da Abertura: 24 de agosto de 2020, às 14:00h. Valor estimado: R\$ 133.776,27 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139 /2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - Aquisição. Secretária de Serviços Públicos. Objeto: Aquisição de luminária com tecnologia de LED. Data da Abertura: 25 de agosto de 2020, às 09:00h. Valor estimado: R\$ 1.000.152,56 (um milhão, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO 120/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. Secretária de Obras e Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Pavimentação Asfáltica (Emenda 378/2019) - Convênio do FEM. Licitante Vencedor: Ambiental Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ 21.638.958/0001-43. Valor: R\$ 98.935,13 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos). Homologo e Adjudico a licitação na forma da Lei 8.686/93 - Marcos Roberto Oliveira Carvalho - Secretário de Desenvolvimento Econômico. Serra Talhada - PE, 07 de agosto de 2020. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO 120/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. Partes: O Município de Serra Talhada e a empresa Ambiental Empreendimentos Eireli - EPP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Pavimentação Asfáltica (Emenda 378/2019) - Convênio do FEM. Empresa Contratada: Ambiental Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ 21.638.958/0001-43. Valor do Contrato: R\$ 98.935,13 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e treze centavos). Prazo de execução: 10 (dez) meses. Prazo da Vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, contados a partir do Ordem de Serviço. Data do Contrato: 10 de agosto de 2020. Signatário: Marcos Roberto Oliveira Carvalho e Luiz Gustavo Simões Silva Vilar. RESULTADO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020. TOMADA DE PREÇO 008/2020 - Obras. Secretária de Obras e Infraestrutura. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pavimentamento em Paralelepípedo das Ruas Itamar Nunes de Souza e Leonilda Barbosa, nos Bairros José Tomé de Souza Ramos, As empresas EOS Construções Servicos e Locações Eireli; Rizeleio de Souza Rafael - ME; Construtora Ramos Eireli - ME; D2R3 Serviços e Construção Civil Eireli - ME; Emmanuél Patrício Ferraz - ME e Construtora Princesa do Vale Eireli - ME foram consideradas habilitadas e as empresas Construção Construções Ltda, Ambiental Empreendimentos Eireli - EPP e Coffem Construções Serv. Tec. e Locações Eireli - ME foram consideradas habilitadas. Fica aberto o prazo recursal. Os trabalhos serão retomados no dia 21 de agosto de 2020, às 09:00h. Informações: Segunda a Sexta -feira, de 08h00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE. Telefone: 87 3831 1156. E-mail: cplseratalhada2020@gmail.com e retirada dos editais no site: www.portalseratalhada.com.br. Renato Oliveira Tavares - Pregoeiro, Jackson Ferreira de Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicações Particulares

ANDRADE LIMA HOTÉIS S/A EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CNP/JMF 09.015.421/0001-60 NIRE 26300003406

Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de ANDRADE LIMA HOTÉIS S/A, que se realizará no dia 12 de agosto de 2020, às 15h00, na sede social da Companhia, situada na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 919, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-031, com o seguinte ordem do dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição dos administradores da Companhia; Em sede de Assembleia Geral Extraordinária (Retificação Edital de Convocação - 04/08/2020): a) Suspensão das atividades em decorrência dos reflexos da pandemia COVID-19; b) Aproveitamento da separação escritural dos prédios onde se encontra instaladas as operações do Hotel Manibu, situados na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 919, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-031 ("Torre Conilhotéis") e Rua Amazonas, s/n, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.011-065 ("Rua Amazonas"); c) Aproveitamento de operação de crédito para pagamento de despesas da Companhia, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com taxa de juros estipulada em 12% (doze por cento) ao ano, com prazo de base na variação do IPCA/IGRE e geração da Torre Amazonas,